



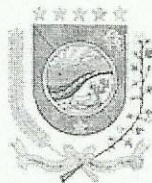
Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2017.05.15.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículos, Destinados ao Atendimento das Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ORÇAMENTO BÁSICO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Item 01

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração - Km Mensal Estimada: 600Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Item 02

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - Km Mensal Estimada: 500Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Item 03

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Económico - Km Mensal Estimada: 500Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Item 04

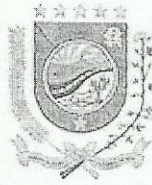
Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, com carroceria, motor a gasolina, duas portas, capacidade mínima de 800Kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Km Mensal Estimada: 2.000Km	Mês	9	4.380,00	39.420,00
Total:				39.420,00

Item 05

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Km Mensal Estimada: 1.000Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item 06

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Km Mensal Estimada: 1.000Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Item 07

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com carroceria, capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, motor a diesel, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Km Mensal Estimada: 1.285 Km	Mês	9	4.500,00	40.500,00
Total:				40.500,00

Item 08

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor a gasolina/álcool, com potência mínima de 1.000cc, capacidade mínima para 05 passageiros, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito - Km Mensal Estimada: 1.500Km	Mês	9	2.500,00	22.500,00
Total:				22.500,00

Item 09

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão com condutor, com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para transporte de distribuição da Merenda Escolar, carteiras e mais mobiliários escolares da Rede Pública Municipal de Ensino - Km Mensal Estimada: 2.000Km	Mês	9	5.000,00	45.000,00
Total:					45.000,00

Item 10

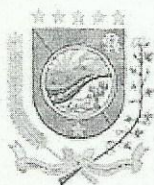
Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada as Ações do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação - Km Mensal Estimada: 1.000Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Item 11

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (uma) motocicleta, com potência mínima de 125CC, destinada as Ações do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação - Km Mensal Estimada: 1.000Km	Mês	9	800,00	7.200,00
Total:				7.200,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item 12

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, carroceria coberta, motor a diesel, duas portas, para transporte do leite do Programa Leite Fome Zero destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Km Mensal Estimada: 2.800Km	Mês	9	3.500,00	31.500,00
Total:					31.500,00

Item 13

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima para 28 passageiros, para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde fora do domicílio - TFD (exames, consultas), destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Km Mensal Estimada: 6.000Km	Mês	9	16.593,33	149.339,97
Total:				149.339,97

Item 14

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 passageiros, para transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise na Cidade do Crato-CE, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Km Mensal Estimada: 2.400Km	Mês	9	6.864,66	61.781,94
Total:				61.781,94

Item 15

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, com motorista, com capacidade mínima para 05 pessoas, para transporte da equipe do Programa de Saúde da Família dos distritos, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Quilometragem mensal estimada em 1.900Km	Mês	9	2.500,00	22.500,00
Total:				22.500,00

Item 16

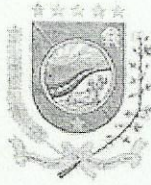
Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de 4,5 toneladas, para transporte de medicamentos da COASF, para atendimento da Secretaria municipal de Saúde. Quilometragem mensal estimada em 1.000Km	Mês	9	1.866,66	16.799,94
Total:				16.799,94

Item 17

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, com carroceria, cabine dupla, motor a diesel, quatro portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito - Km Mensal Estimada: 3.500Km	Mês	9	8.000,00	72.000,00
Total:				72.000,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 1.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 1.3. Os órgãos interessados poderão valer-se da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

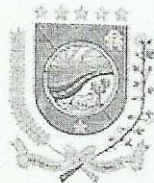
- 2.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas mediante lavratura do respectivo termo de contrato, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste procedimento e demais normas pertinentes.
- 2.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até 28 de Fevereiro de 2018.
- 2.3. O contrato poderá ter seu prazo de vigência alterado observando rigorosamente o que reza a Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá(o) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 3.2. A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 3.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

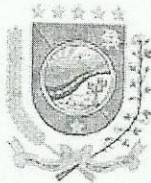


PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.4. A execução do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 4.1. A contratada deverá manter à disposição do Município de Várzea Alegre/CE, veículos com todas as condições de trafegabilidade;
- 4.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) – quando exigido no item cotado, pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;
- 4.3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- 4.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;
- 4.5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 4.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização dos veículos solicitados para realização de viagens de interesse das Unidades Gestoras;
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.8. Fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Várzea Alegre/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido (quando for o caso) e limpo;
- 4.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 4.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.11. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

4.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

4.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços;

4.15. Iniciar a execução os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

4.16. Fornecer o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) devidamente habilitado(s) para o(s) veículo(s) **(que constem tal exigência/quando for o caso)**, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) O(s) condutor(es) não terá(ão) qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) O(s) profissional(is) (motorista-s) colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não será(ão) aceito(s) profissional(is) (motorista-s) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

4.17. Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

a) Relação do(s) nome(s) completo(s) de cada motorista, **quando for o caso**;

b) Documentos do(s) motorista(s), **quando for o caso**:

- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

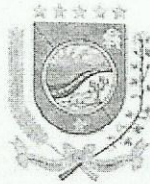
- Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



4.18. A contratada deverá arcar com os custos de:

- a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;
- b) combustível e motorista (**quando for o caso**), para os veículos cuja exigência conste na especificação do item;
- c) pagamento de seguro em favor terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia nos casos em que disponibilizar motorista;
- d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento em todos os casos, e multas nos casos em que disponibilizar motorista;

4.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.20. Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

4.21. Ser proprietário de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser subcontratadas até 75%).

4.22. As infrações de trânsito serão de responsabilidade do Contratante, quando da locação dos veículos sem motorista. Quando a locação do veículo for com motorista, a responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

4.22.1. A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

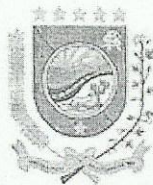
4.23. Em caso de sinistro, é de responsabilidade do Contratante quando da locação de veículo sem motorista. O veículo locado com motorista, a responsabilidade é do Contratado.

4.24. Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

4.25. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.26. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

4.27. A Contratada responderá pela freqüência do(s) seu(s) profissional(is), exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade deste(s), garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

4.28. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

4.29. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

4.30. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

4.31. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

4.32. Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

4.33. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

4.34. Nos veículos da licitante vencedora deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE, em preto.

4.35. A contratada deverá submeter junto à Prefeitura de Varzea Alegre, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

4.36. Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto ao Município de Varzea Alegre/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

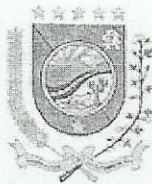
5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE




6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:


6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste procedimento, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

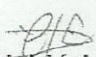
7. GESTOR DO CONTRATO:

7.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Varzea Alegre/CE, 11 de Maio de 2017

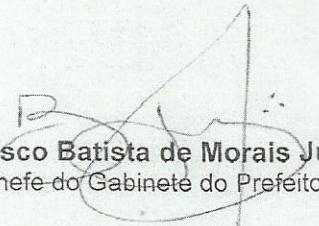

Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura

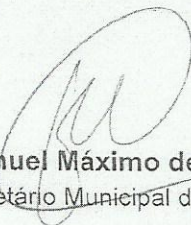

Antônio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Cícero Izidório Cabral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Paulo Danúbio Carvalho Costa
Secretário Municipal de Educação


Francisco Batista de Moraes Júnior
Chefe do Gabinete do Prefeito


Emanuel Máximo de Menezes
Secretário Municipal de Finanças

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”